

Diretrizes para a Formação da Comissão Examinadora de Exame de Qualificação

A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação deve ser constituída por 3 (três) membros. Cabe à CCP-CA designar os membros da Comissão Examinadora. Contudo, por ocasião da inscrição no Exame de Qualificação, o orientador poderá sugerir até seis membros para compor a Comissão Examinadora. O orientador ou, alternativamente, um dos coorientadores, poderá integrar a Comissão Examinadora, com direito a voto.

A Comissão Examinadora deve ser constituída respeitando-se a participação de pelo menos um docente do PPG-CA como membro titular (membro do programa). A suplência do membro do programa também deverá ser exercida por um docente do PPG-CA. Preferencialmente, pelo menos um membro titular da Comissão Examinadora, e seu respectivo suplente, deverá ser externo ao programa (membro externo).

No Exame de Qualificação poderá haver a participação remota por videoconferência de até 2 (dois) examinadores, com exceção do Presidente da Comissão Examinadora. Neste sentido, a forma preferencial de participação de membros da Comissão Examinadora residentes em outras cidades será via videoconferência. O PPG-CA não irá custear despesas de transporte para membros da Comissão Examinadora residentes em outras cidades.